

PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo em Sessão Plenária aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei,

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto do artigo 59, da Lei Municipal nº 2.390/2022, de 21 de dezembro de 2022, especificadamente para o fim de acrescentar 01 (um) cargo de Nutricionista, que após esta alteração proposta, restarão com a redação conforme o exposto abaixo:

QUADRO DE CARGOS EFETIVO (SITUAÇÃO EXISTENTE)

DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL	DA	Nº DE CARGOS	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO
Agente Administrativo		07	R\$ 2.403,85
Agente Administrativo Auxiliar		05	R\$ 1923,08
Agente Comunitário de Saúde		11	PISO NACIONAL
Agente de Controle de Endemias		01	PISO NACIONAL
Agente de Controle Interno		01	R\$ 4.615,38
Assistente Social		01	R\$ 4.615,38
Atendente de Consultório dentário		01	R\$ 2.163,46
Atendente de Creche		08	R\$ 1.442,31
Enfermeiro		03	R\$ 4.615,38
Farmacêutico		01	R\$ 4.615,38
Fiscal		02	R\$ 2.884,62
Fiscal Ambiental; Obras e posturas		01	R\$ 2.884,62
Fisioterapeuta		01	R\$ 4.615,38
Fonoaudióloga		01	R\$ 4.615,38
Inseminador		01	R\$ 3.461,54
Médico		03	R\$ 8.653,85
Monitor Escolar		04	R\$ 1.538,46
Motorista		20	R\$ 2019,23
Nutricionista		01	R\$ 4.615,38
Odontólogo		02	R\$ 6.250,00
Operador de Máquinas		15	R\$ 2.884,62

Operário	06	R\$ 1.442,31
Operário Especializado	10	R\$ 1.730,77
Psicólogo	02	R\$ 4.615,38
Procurador Jurídico	01	R\$ 4.615,38
Merendeira – Servente	12	R\$ 1.442,31
Técnico de Enfermagem	04	R\$ 3.197,12
Técnico em Contabilidade	01	R\$ 4.615,38
Técnico em Higiene Dental	02	R\$ 2.788,46
Técnico Rural	01	R\$ 2.788,46
Telefonista	01	R\$ 1.634,62
Tesoureiro	01	R\$ 4.615,38
Veterinário	02	R\$ 5.990,38
Vigilante	04	R\$ 1.730,77

QUADRO DE CARGOS EFETIVO (SITUAÇÃO PREVISTA)

DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL	DA	Nº DE CARGOS	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO
Agente Administrativo		07	R\$ 2.403,85
Agente Administrativo Auxiliar		05	R\$ 1923,08
Agente Comunitário de Saúde		11	PISO NACIONAL
Agente de Controle de Endemias		01	PISO NACIONAL
Agente de Controle Interno		01	R\$ 4.615,38
Assistente Social		01	R\$ 4.615,38
Atendente de Consultório dentário		01	R\$ 2.163,46
Atendente de Creche		08	R\$ 1.442,31
Enfermeiro		03	R\$ 4.615,38
Farmacêutico		01	R\$ 4.615,38
Fiscal		02	R\$ 2.884,62
Fiscal Ambiental; Obras e posturas		01	R\$ 2.884,62
Fisioterapeuta		01	R\$ 4.615,38
Fonoaudióloga		01	R\$ 4.615,38
Inseminador		01	R\$ 3.461,54
Médico		03	R\$ 8.653,85
Monitor Escolar		04	R\$ 1.538,46
Motorista		20	R\$ 2019,23
<b>Nutricionista</b>		<b>02</b>	<b>R\$ 4.615,38</b>
Odontólogo		02	R\$ 6.250,00
Operador de Máquinas		15	R\$ 2.884,62
Operário		06	R\$ 1.442,31
Operário Especializado		10	R\$ 1.730,77
Psicólogo		02	R\$ 4.615,38
Procurador Jurídico		01	R\$ 4.615,38
Merendeira – Servente		12	R\$ 1.442,31
Técnico de Enfermagem		04	R\$ 3.197,12
Técnico em Contabilidade		01	R\$ 4.615,38
Técnico em Higiene Dental		02	R\$ 2.788,46
Técnico Rural		01	R\$ 2.788,46
Telefonista		01	R\$ 1.634,62
Tesoureiro		01	R\$ 4.615,38
Veterinário		02	R\$ 5.990,38
Vigilante		04	R\$ 1.730,77

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.390/2022, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM Nº 002/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exmo. Sr.

**JULIANO MORETTO**

Presidente do Poder Legislativo Municipal PUTINGA – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 002/2023

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 2.390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Buscamos através do presente projeto de Lei autorização legislativa para alterar a LEI 2.390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA; DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E QUADROS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUTINGA.

No início do corrente ano, a Secretaria de Educação do nosso município foi notificada pelo Conselho Regional de Nutricionistas em razão da ausência de cadastro no sistema Nacional de Nutricionista responsável pelas atividades de alimentação e nutrição de tal Secretaria.

Conforme cópia anexa, a Notificação impõem o dever de indicação de Profissional responsável por tal pasta, com carga horária mínima de 30 horas e vinculação exclusiva a tal secretaria, sob pena de lavratura de Auto de Infração, cumprimento da Lei 8.234/1991, Resolução CFN nº 576/2016 e Resolução CFN nº 597/2017.

Com amparo na legislação citada, além de multas de estilo e demais sanções, o município pode ser responsabilizado com perdas de verbas de programas de Alimentação Federal e outros, caso não cumprido com o teor exarado.

Acontece que o nosso Município, em seu quadro funcional, amparado pela Lei 2.390/2022 (Plano de Carreiras), prevê apenas 01(um) cargo de Nutricionista, o qual pela imposição acima informada ficará condicionada exclusivamente à Secretaria de Educação.

Destacamos que, em razão do exíguo prazo, conforme cópia dos documentos anexos, já apresentamos ao Programa de Dimensionamento – Alimentação Escolar, a Vinculação temporal exclusiva do atual e único servidor lotado à Secretaria de Educação.

Acontece que o nosso município carece de profissional Nutricionista junto à Secretaria de Saúde, que tem apresentado forte demanda dos munícipes, com quadros graves (pacientes em tratamento de câncer, alimentações especiais infantis, sênior, etc). Questão pela qual a ausência de Profissional de Nutrição junto à pasta da Saúde pode culminar em males severos a munícipes.

Destacamos que o atual Servidor dividia suas atividades entre as Pastas da Educação e Saúde, porém agora inviabilizado a prestar atendimento à Saúde, ante as imposições citadas.

Para tanto, estamos solicitando, com a máxima urgência, a presente alteração, eis que de vital importância à saúde dos munícipes.

Neste sentido, rogamos pela apreciação de Vossas Excelências ao quanto exposto no presente Projeto de Lei e que, após a análise, possa ser aprovado por todos os nobres vereadores que compõe esta Casa Legislativa, **face à necessidade urgente** e imediata destas alterações e consequentes contratações posteriores, nos moldes legais.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 002/2023, conforme prevê o Art. 93 do Regimento Interno, e que o mesmo seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**